

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 DA DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS

(Revogada pela [IN/DIOPE nº 46](#), de 25/02/2011)

*Regulamenta o disposto no art. 3º da Resolução Normativa –
RN nº 207, de 22 de dezembro de 2009.*

[\[Anexo da IN/DIOPE nº 36\]](#)

[\[Correlações\]](#) [\[Revogações\]](#)

O Diretor responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras – DIOPE da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 31, I c/c art. 76, I, “a” da Resolução Normativa – RN nº 197, de 17 de julho de 2009, considerando a necessidade de regulamentar o art. 3º da Resolução Normativa RN n.º 207, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão da ANS, resolve:

~~Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamentará o disposto no art. 3º da Resolução Normativa – RN nº 207, de 22 de dezembro de 2009, sendo dela parte integrante o Anexo, disponível para consulta e cópia no sítio da ANS na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.~~

~~Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa – IN/DIOPE nº 24, de 22 de dezembro de 2008.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras

Este texto não substitui o texto normativo original e nem o de suas alterações, caso haja, publicados no Diário

Oficial.

ANEXOS

Correlações da IN/DIOPE nº 36:

[RN nº 197](#), de 2009

[RN nº 207](#), de 2009

[IN/DIOPE nº 46](#), de 2011, que Revogou esta IN

[\[Voltar\]](#)

A IN/DIOPE nº 36 REVOGOU:

[IN/DIOPE nº 24](#), de 2008

[\[Voltar\]](#)